



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**



TA - 024/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2013 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E O **UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA - NUTRIZ**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e seu Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA-NUTRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SOF Sul, 01/03, Qd. 09 Conj. B, Lotes 01,03,04, CEP 71.215-247, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.646.611/0001-74, neste ato representada por seu bastante procurador **Valtair Garcia Godois**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 1.146.910 SSP/DF e CPF 599.016.401-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2013**, conforme Despacho da Coordenação Geral, exarado no Despacho nº 045/15 da Coordenação Técnica, constantes no **Processo nº 2012/280440**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1
ASJUR/sw



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal, em suas **CLÁUSULAS PRIMEIRA § PRIMEIRO - DO OBJETO, QUINTA, "I"- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DÉCIMA - DO REAJUSTE**, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Onde se lê o valor popular de comercialização, pago pelo usuário, passa de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 2,00 (dois reais) por refeição, a partir de 11/05/2015”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Goiânia, 27 de abril de 2015.


Eliana Maria França Carneiro
Coordenadora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Coordenador Financeiro

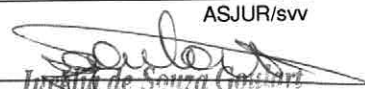

Valtair Garcia Godois
Procurador - NUTRIZ

Testemunhas:

1. 

DOUGLAS VARENO ISAAC
2. _____

2
ASJUR/sw


Juliana de Souza Guimarães
TITULAR ASJUR-CAB/GO 15.0.5